	•
	7
	$\geq$
	5
	2
	$\overline{}$
	(
	3
	٦
	^
	1
	$\sim$
	C
	-
	$\sim$
	7
	2
	``
-:	α
U)	c
ш	α
Δ	Ç
7	c
<u></u>	σ
₩	Ц
2	$\overline{}$
_	ہ
\$	ä
œ	ú
m	ŗ
щ	C
œ	ć
ш	7
$\overline{}$	$\geq$
_	$\leq$
ш	`
$\overline{}$	;
≍	۶
$_{\rm D}$	2.
$\overline{\sim}$	τ
≒	٠Ç
_	C
ш	-
т	-
_	q
N	۶
=	-
⋽	ċ
$\equiv$	f
Ī	Į.
or LU	o infor
por LUI	o infor
e por LUI	do infor
te por LUI	do a infor
inte por LUI	ada a infor
ente por LUI	nede e infor
mente por LUI	/enada a infor
Ilmente por LUI	r/enede e infor
talmente por LUI	hr/enada a infor
gitalmente por LUI	v hr/enada a infor
igitalmente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES.	ov hr/enada a infor
digitalmente por LUI	nov hr/enada a infor
o digitalmente por LUI	nov hr/enada a infor
do digitalmente por LUI	m nov hr/enada a infor
ado digitalmente por LUI	am any hr/enada a infor
nado digitalmente por LUI	an any hr/enada a infor
sinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES.	on any hr/enada a infor
ssinado digitalmente por LUI	the am you he/enough a infor
assinado digitalmente por LUI	a tre am you hr/enada a infor
i assinado digitalmente por LUI	Its top am any hr/enede e infor
oi assinado digitalmente por LUI	ulta the am you hr/enada a infor
foi assinado digitalmente por LUI	and the amount hr/enada a infor
o foi assinado digitalmente por LUI	neulta toe am ony hr/enada a infor
nto foi assinado digitalmente por LUI	one ulta toe am oov hr/enada a infor
ento foi assinado digitalmente por LUI	//one and a house he had a property
nento foi assinado digitalmente por LUI	"//energh a property hr/energy at ethical
mento foi assinado digitalmente por LUI	n-//consults the amount hr/shade a infor
umento foi assinado digitalmente por LUI	the who are not all and which and a information
cumento foi assinado digitalmente por LUI	http://consulta toe am gov hr/snede e infor
locumento foi assinado digitalmente por LUI	http://consulta too am gov hr/snede e infor
documento foi assinado digitalmente por LUI	to http://cnns.ilta tos am any hr/snada a infor
<ul> <li>documento foi assinado digitalmente por LUI</li> </ul>	its http://cne.ults to an enveneda a infor
te documento foi assinado digitalmente por LUI	site http://consulta.tre and en/speda a infor
ste documento foi assinado digitalmente por LUI:	o site http://cops.ulta toe am gov br/spede e infor
Este documento foi assinado digitalmente por LUI	s o site http://consulta toe am gov hr/spede e infor
Este documento foi assinado digitalmente por LUI	se o site http://consulta toe am gov hr/spede e infor
Este documento foi assinado digitalmente por LUI	see a site http://cansulta toe am aay br/spede e infor
Este documento foi assinado digitalmente por LUI	esse o site http://consulta toe am gov br/spede e infor
Este documento foi assinado digitalmente por LUI	cesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e infor
Este documento foi assinado digitalmente por LUI	acesse o site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede.e.infor
Este documento foi assinado digitalmente por LUI	social party://constitatos am doy br/spede e infor
Este documento foi assinado digitalmente por LUI	is access a cite http://consulta too am any hr/spede e infor
Este documento foi assinado digitalmente por LUI	ocia acesso o site http://consulta toe am gov hr/spede e infor
Este documento foi assinado digitalmente por LUI	sucia acessa o sita http://consulta toa am gov hr/spada a infor
Este documento foi assinado digitalmente por LUI	"ância acessa o sita http://consulta toa am gov hr/spada a infor
Este documento foi assinado digitalmente por LUI	farância acessa o sita http://const.ilta toa am dov hr/spada a informa o código: 40ADC7B3-1E920828-465CC077-9C4DADA

Publicado do TCE/AM	 Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De	 /	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

#### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº13/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11786/2021.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Fundo Estadual de Habitação FEH.
- **4- Responsáveis:** Joao Coelho Braga (Ordenador de Despesa), Viviane Alves da Silva Dutra (Ordenador de Despesa), Keilla Cristina Cunha da Silva (Ordenador de Despesa).
- 5- Exercício: 2020.
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAI, DICOP.
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 4266/2021-DMP, Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Fundo Estadual de Habitação - FEH. Exercício de 2020.

Regularidade com ressalvas. Ciência.

## 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas as contas da Sra. Keilla Cristina Cunha da Silva, Diretora-Presidente e Ordenadora de Despesas da Fundação Estadual de Habitação FEH, exercício 2020, no período de 02/01/2020 a 17/06/2020, nos termos do art. 22, inciso II, da Lei Estadual nº 2.423/1996 c/c art. 188, inciso II; §1º, inciso II, estes da Resolução nº 04/2002 RITCE/AM, em razão da violação ao que dispõe o art. 5º, inciso XXXII, CF/88, e no art. 8º da Lei nº 12.527/2011, em decorrência da falta de atualização do portal da transparência;
- 10.2. Julgar regular com ressalvas as contas da Viviane Alves da Silva Dutra, Diretora-Presidente e Ordenadora de Despesas da Fundação Estadual de Habitação FEH, exercício 2020, no período de 25/06/2020 a 15/09/2020, nos termos do art. 22, inciso II, da Lei Estadual nº 2.423/1996 c/c art. 188, inciso II; §1º, inciso II, estes da Resolução nº 04/2002 RITCE/AM, em razão da violação ao que dispõe o art. 5º, inciso XXXII, CF/88, e no art. 8º da Lei nº 12.527/2011, em decorrência da

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES.		
Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES.		0 4 0 4 0 0 0 1 0 0 0 1 0 1
Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA N	MENDES.	
Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE	PEREIRA N	2000
Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ F	<b>JENRIQUE</b>	1
Este documento foi assinado digitalmente	por LUIZ F	
Este documento foi assinado d	igitalmente	1
Este documento foi	assinado d	
Este do	cumento foi	
	Este doc	1 - 1

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACORDAOS	
Proc. Nº	
Fls. Nº	
1 13. IN	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

## ACÓRDÃO Nº13/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

falta de atualização do portal da transparência;

- 10.3. Julgar regular com ressalvas as contas do Sr. Joao Coelho Braga, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas da Fundação Estadual de Habitação FEH, exercício 2020, no período de 15/09/2020 a 31/12/2020, nos termos do art. 22, inciso II, da Lei Estadual nº 2.423/1996 c/c art. 188, inciso II; §1º, inciso II, estes da Resolução nº 04/2002 RITCE/AM, em razão da violação ao que dispõe o art. 5º, inciso XXXII, CF/88, e no art. 8º da Lei nº 12.527/2011, em decorrência da falta de atualização do portal da transparência; e
- 10.4. Dar ciência deste *Decisum* à Sra. Keilla Cristina Cunha da Silva, à Sra. Viviane Alves da Silva Dutra e ao Sr. João Coelho Braga.
- 11- Ata: 1ª Sessão Ordinária— Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 18 de Janeiro de 2022.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Josué Cláudio de Souza Neto.
- 13.1. Auditor presente e Relator: Luiz Henrique Pereira Mendes.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

### ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

#### **LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES**

Auditor-Relator

## **JOÃO BARROSO DE SOUZA**

Procurador-Geral